



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de dezembro de 2024 | Nº 713

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0206/2024

Extrato Contrato nº 0206/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RF ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Dotações: 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00-69

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 1.467.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 035/2024 - Processo 254/2023

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 12159

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0004/2024

Extrato 1º TA ao Contrato 0004/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÓDIGO J RESGATE E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Reajuste de 4,76%. Valor: R\$ 13.076,40. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 048/2023.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 12171

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PRC Nº 344/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PRC Nº 344/2024**. **Objeto: Aquisição de medicamentos administrativos para atender as demandas do município.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/01/2025 às 09:00 horas e a abertura será no dia 09/01/2025 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e www.novobbmnet.com.br.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 12172

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 056/2024 – PRC Nº 377/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 056/2024 – PRC Nº 377/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e [https://www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 12173

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PRC Nº 347/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PRC Nº 347/2024**. **Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 10/01/2025 às 09:00 horas e a abertura será no dia 10/01/2025 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e www.novobbmnet.com.br.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 12177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.819/2024

DECRETO Nº 13.819/2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 79, incisos VI e XXIII c/c 107, II, alínea “D” da Lei Orgânica de Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no artigo 86, especificamente nos parágrafos 2º e 3º;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providência.

Decreta:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a adesão do Município de Pará de Minas ao Sistema de Registro de Preços Estadual, na modalidade de gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM), a fim de viabilizar aquisições realizadas pelo Estado por meio de atas estaduais, destinadas à execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º Na hipótese de adesão do Município de Pará de Minas às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 48.798, de 16/04/2024, que dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3.º Nas aquisições e contratações indicadas no artigo anterior, o Município poderá utilizar recursos provenientes de:

I - transferências legais ou voluntárias da União;

II - transferências legais ou voluntárias do Estado de Minas Gerais;

III - recursos próprios.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2024.

ANA CLARA TELES MEYTRE

Secretária Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 12154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.822/2024

DECRETO Nº 13.822/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Tatiana Cristina Linhares**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 12156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 7.088/2024

Publicado no portal da Prefeitura.

Menu: Serviços/Biblioteca de Arquivos/Subvenções

Link do arquivo

<https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Subven%C3%A7%C3%B5es/Lei%20de%20Subven%C3%A7%C3%A3o%207.088%202024%20.pdf>

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 12157

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 -
PROCESSO(PRC) Nº 205/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - PROCESSO(PRC) Nº 205/2024**, à seguinte empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Proceda-se então, à contratação da referida empresa, para **“PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS,”** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 12155

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.012/2024 - PAD 131/2024 - ABERTURA - MARIA ANGÉLICA DE CASTRO

PORTARIA Nº 23.012/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 131/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na conduta da Servidora Sra. Maria Angélica de Castro, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 149 da Lei 5.264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12160

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.024/2024 - PAD 137/2024 - ABERTURA - CELASA ANÁLISES LTDA.

PORTARIA Nº 23.024/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 137/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora

Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na entrega dos itens do Contrato 0105/2022 pela Sociedade Empresarial CELASA ANÁLISES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.546.072/0001-43, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 12161

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.140/2024 - PAD 139/2024 - ENCERRAMENTO - JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA - ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.140/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 139/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa ao Servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA consoante supostas infrações estatutárias.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12162

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.142/2024 - PAD 150/2024 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.142/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sindicante nº 150/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à multa de não identificação do condutor da pessoa jurídica.

Art. 2º – Diante da falta de elementos probatórios e a indicação hialina do procedimento na denúncia, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12163

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.141/2024 - PAD 142/2024 - PRORROGAÇÃO - ANTÔNIO CARLOS ALVES.

PORTARIA Nº 23.141/2024

Dispoe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de instrução/apuração do PAD nº 142/2024.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente o inciso VI do artigo 79 e artigo 107, inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando o requerimento da Comissão com fulcro no Artigo 179 da Lei 5264/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por até 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração do PAD 142/2024 em que figura como Requerido o Sr. Antônio Carlos Alves.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 12165

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.018/2024 - PAD 143/2024 - ABERTURA - GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PORTARIA Nº 23.018/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 143/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na entrega dos itens do Contrato 0033/2024 pela Sociedade Empresarial GP Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.714.568/0001-16, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12166

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**23.023/2024 - PAD 148/2024 - ABERTURA - TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA**

PORTARIA Nº 23.023/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 148/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na entrega dos itens do Contrato 0149/2024 pela Sociedade Empresarial TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.002.975/0001-75, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12167

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.019/2024 - PAD 144/2024 - ABERTURA - RENATO ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 23.019/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 144/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na entrega dos itens do Contrato 0024/2022 pelo Contratado Sr. RENATO ADRIANO GOMES DOS SANTOS., inscrito no CPF sob nº ***.483.306-**, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 12168

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.020/2024 - PAD 145/2024 - ABERTURA - SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 23.020/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 145/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a supostas irregularidades na conduta do Servidor Sr. Sérgio José da Silva, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 149 da Lei 5.264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12169

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.021/2024 - PAD 146/2024 - ABERTURA - CMM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA Nº 23.021/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 146/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao pagamento indevido de custas e multas de Execução Fiscal por inconsistência no gerenciamento do pagamento por contribuinte pela **CMM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c cláusulas sancionatórias do Contrato 122/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12170

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 (90016 NO COMPRAS.GOV.BR) EDITAL 01

INTERESSADO: CARINE NEVES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários.

DA SOLICITAÇÃO

O interessado supracitado apresentou, por e-mail, o seguinte questionamento: “Gostaria de saber mais sobre o valor ofertado anual, se já está incluso a bolsa auxílio e VT dos estagiários, por favor.

O estimado unitário qual seria?”

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 17.1** do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado por **Carine Neves**, encaminhada via e-mail à Agente de Contratação no dia **20/12/2024**. Neste sentido, reconheço o pedido de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual analiso e me posiciono abaixo.

A resposta ao pedido de esclarecimento, segundo **item 17.2** do Edital e parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 deve ser divulgada também no prazo de até 3 (três) dias úteis. Informo que a divulgação será realizada através do quadro informativo do sistema compras.gov.br, do site institucional da Câmara Municipal de Pará de Minas e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

DO ESCLARECIMENTO

O valor anual é resultado da multiplicação da quantidade total de estagiários (6) pelo tempo de execução do contrato (12 meses) pelo valor estimado da taxa de administração (R\$ 51,76). $6 \times 12 \times 51,76 = 3.726,72$.

Conforme consta no quadro do tópico 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o valor unitário é R\$ 51,76, referente à taxa de administração por estagiário. Ainda no Termo de Referência, no tópico 5.7, é possível verificar que a Câmara Municipal repassará ao agente integrador os valores referentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte dos estagiários, ou seja, não estão inclusos no valor estimado, uma vez que este refere-se apenas à taxa de administração.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Agente de Contratação

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 12158

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º E 4º PAVIMENTO, PINTURA E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME MATERIAIS, SERVIÇOS, PROJETOS E INFORMAÇÕES DE TÉCNICAS EXECUTIVAS, DESCRITOS NO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO QUAL DECORRE ESSE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermendo Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.634/0001-09, sediada na Rua Rio Branco, nº 220, Bairro Brasileira,

CEP: 32.600-240, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kilder Ângelo Santos, inscrito no CPF nº 825.256.926-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 25/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

- Acréscimo qualitativo no percentual de **3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento)** do valor inicial contratado, equivalente ao valor de **R\$ 21.230,18** (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços descritos na planilha anexa, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- Acréscimo quantitativo no percentual de **9,71% (nove vírgula setenta e um por cento)** do valor inicial contratado, equivalente ao valor de **R\$ 59.952,68** (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços descritos na planilha anexa, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$698.252,23 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 25/2023, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre **27/12/2024 a 09/02/2024**, conforme Cláusula Sexta do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 23 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Pará de Minas

Contratante

Arya Construções e Negócios Ltda

Contratada

ANEXO – PLANILHAS

Câmara Municipal de Pará de Minas					PLANILHA ORÇAMENTARIA				
					QUANTITATIVA			BDI incluso	28,24%
Itens	REFERÊNC IAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO sem BDI		PREÇO com BDI		
	SETOP / SINAPI / SUDECAP					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
		Reforma do 3º, 4º e 5º pavimento, pintura das fachadas e adequação da cobertura							
2.6	ED-50569	-	Contrapiso desempenado com argamassa, com inclinação para escoamento - Traço 1:3	m²	130,79	36,71	4.801,30	47,08	6.157,59
2.8	ED-9934	-	Pintura epóxi em piso, uma demãos, inclusive uma demão de primer epóxi - Cor concreto	m²	313,37	14,69	4.603,41	18,84	5.903,89
2.9	ED-48480	-	Demolição manual de ladrilho (paredes), inclusive afastamento e empilhamento	m²	81,28	9,71	789,23	12,45	1.011,94
3.2	ED-50236	-	Tratamento de superfície com trinca/fissura, inclusive fita autoadesiva de poliester	m	25,00	6,71	167,75	8,60	215,00
3.6	ED-50505	-	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	107,28	1,77	189,89	2,27	243,53
3.7	ED-50455	-	Pintura acrílica em parede, duas demãos, inclusive uma demão de massa corrida - Cor verde militar (padrão CMPM)	m²	81,28	16,45	1.337,06	21,10	1.715,01
5.1	ED-48463	-	Demolir forro/placa de gesso do 2º Pavimento, exclusive demolição da estrutura de sustentação, inclusive afastamento e empilhamento	m²	60,00	3,25	195,00	4,17	250,20
6.5	ED-50762	-	Assentamento de ladrilho, padrão CMPM, com argamassa em camada única, aplicado em parede, traço 1:3, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m²	2,71	18,95	51,35	24,30	65,85
7.5		-	Regularização das faces frontais, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) .	m³	1,25	371,23	464,04	476,07	595,09
8.2	02.29.01	-	Retirada de entulho em Caçamba - 5m²	und	4,00	182,00	728,00	233,40	933,60
		MÃO DE OBRA DIRETA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							

12.1	34780	-	Engenheiro Civil / Arquiteto - Acompanhamento diário na obra (média de duas horas por dia)	HH	90,00	81,07	7.296,30	103,96	9.356,40
12.2	ED-21778	-	Mestre de Obras	mês	1,50	8.536,59	12.804,89	10.947,32	16.420,98
12.6	4750	-	Pedreiro	HH	640,00	13,88	8.883,20	17,80	11.392,00
12.7	6111	-	Servente	HH	320,00	9,09	2.908,80	11,66	3.731,20
12.8	ED-50382	-	Pintor	HH	80,00	13,88	1.110,40	17,80	1.424,00

12.9	ED-50365	Ajudante de pintor	HH	40,00	10,46	418,40	13,41	536,40
						46.749,02		59.952,68

Câmara Municipal de Pará de Minas				PLANILHA ORÇAMENTARIA							
				QUALITATIVA			BDI incluso		Referência de porcentagem de desconto da proposta = 35,01%		
							0,2824		21.230,18		
Itens	REFERÊNCIAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO sem BDI		PREÇO com BDI		PREÇO com desconto		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
	SETOP / SINAPI	Reforma do 3º, 4º e 5º pavimento, pintura das fachadas e adequação da cobertura									
	145	SINAPI	Reparação de impermeabilização com emulsão asfáltica e acrílica, 2 demãos (piso 5º pavimento)	m²	71,00	43,74	3.105,54	56,09	3.982,39	R\$ 36,45	R\$ 2.587,95
	103000	SINAPI	Recomposição de grelhas no terraço em alumínio 100 x 20 cm	und	15,00	176,01	2.640,15	225,72	3.385,80	R\$ 146,70	R\$ 2.200,50
	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS sobre laje (para proteção) e proteção nos vidros das portas	m²	429,00	2,43	1.042,47	3,12	1.338,48	R\$ 2,03	R\$ 870,87
	ED-50729	SETOP	Chapisco com argamassa, traço 1:3, esp 5mm	m²	173,28	11,87	2.056,83	15,22	2.637,32	R\$ 9,89	R\$ 1.713,74
	ED-50761	SETOP	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 esp 20mm aplicação manual	m²	173,28	32,08	5.558,82	41,14	7.128,74	R\$ 26,74	R\$ 4.633,51
	98546	SINAPI	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	17,89	109,86	1.965,40	140,88	2.520,34	R\$ 91,56	R\$ 1.638,01
	102717	SINAPI	Fornecimento e colocação de brita em canteiros para dreno	m³	7,50	166,84	1.251,30	213,96	1.604,70	R\$ 139,05	R\$ 1.042,88

98516	SINAPI	Palmeira no jardim e replantio	und	2,00	342,54	685,08	439,27	878,54	R\$ 285,48	R\$ 570,96
89448	SINAPI	Ponto de embutira para água fria em tubo de pvc e pluvial (varanda) - fornecimento e instalação	m	1,50	15,60	23,40	20,01	30,02	R\$ 13,00	R\$ 19,50
ED-50623	SETOP	Reposição de piso podotátil - assentamento com cola de contato	m²	2,50	260,79	651,98	334,44	836,10	R\$ 217,35	R\$ 543,38
ED-48435	SETOP	Demolição de parede de bloco para reparação de tubulação	m³	0,10	92,63	9,26	118,79	11,88	R\$ 77,20	R\$ 7,72
ED-48598	SETOP	Instalação de sistema de drenagem, escoamento de água pluvial, passarela do 2º andar	m	1,40	435,51	609,71	558,50	781,90	R\$ 362,97	R\$ 508,16
ED-51134	SETOP	Transporte de material demolido em carrinho de mão 4º pavimento até duto no 5º pavimento	m³	75,00	39,14	2.935,50	50,19	3.764,25	R\$ 32,62	R\$ 2.446,50
ED-51134	SETOP	Transporte de material demolido em carrinho de mão da garagem até a caçamba	m³	75,00	39,14	2.935,50	50,19	3.764,25	R\$ 32,62	R\$ 2.446,50

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 12175

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 21 / 2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**, conforme homologação publicada no dia **18/12/2024** no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, especificado **nos itens 1, 2, 3 e 4** do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LORENA BUFFET E CONGELADOS LTDA. CNPJ: 24.684.772/0001-58. Endereço: Rua Lafayette Diniz n.º 317, Bairro Vila Lara, Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-970. Representante: Lorena de Oliveira Sousa, CPF nº 098.070.936-94. Telefone: (37) 99903-2322 E-mail: lorenabuffet@hotmail.com					
ITEM DO TR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Prestação de serviço de buffet para a Solenidade de Posse da Legislatura 2025-2028 . Aproximadamente 1.000 pessoas.	R\$ 46.440,00	R\$ 46.440,00
2	1	SERV.	Prestação de serviço de buffet para a Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito (a ocorrer dia 20 de setembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, em horário a ser definido pela Presidência)	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00
3	1	SERV.	Prestação de serviço de buffet para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (que será realizada na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, em data e horário a serem definidos pela Presidência)	R\$ 10.970,00	R\$ 10.970,00
4	1	SERV.	Prestação de serviço de buffet para a Solenidade de Entrega da Medalha “Benedito Valadares” (que será realizada na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, em data e horário a serem definidos pela Presidência)	R\$ 10.970,00	R\$ 10.970,00
VALOR TOTAL:					R\$ 83.740,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta **ARP** é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

Da vigência dos preços registrados

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente motivada.

Da formalização da contratação e do cadastro de reserva

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o **item 5.4** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Da atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (21/10/2024), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice IPCA/IBGE.

Da alteração dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Da negociação de preços registrados

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CÂMARA** convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço.

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à **CÂMARA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela **CÂMARA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.3.3**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **CÂMARA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pela **CÂMARA** quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA**, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 6.4.2**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 7.1** será formalizado por decisão do Presidente da **CÂMARA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela **CÂMARA**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **item 6.4.4**.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;

e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência).

9.2. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta **ARP**.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

LORENA BUFFET E CONGELADOS LTDA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 12176

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: AMB ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.588.796/0001-60

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **locação do espaço denominado "Espaço Ápice"**, situado na Av. Ver. Ronaldo de Castro Alves, nº 1001, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP 35661-131, destinado à realização do evento de posse dos eleitos para a legislatura 2025-2028, **conforme as condições estabelecidas na proposta comercial da Contratada e no Termo de Referência**

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **40 (quarenta) dias**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.009.01.031.1.4021 – COMEMORAÇÕES CÍVICAS, FESTIVIDADES, SOLENIDADES, HOMENAGENS, CERIMONIAL E EVENTOS PÚBLICOS

Elemento / Ficha

33.90.39.00.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub elemento:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 12178

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Comissão que será responsável pela conferência dos saldos bancários e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e considerando o Boletim Sicom (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) nº 8,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão que será responsável pela conferência dos saldos bancários e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I - Aparecida Libéria Santos Moreira;

II - Elenice Silva Ferreira;

III - Kelly Cristina Gomes da Cunha;

IV - Luís Gustavo Fernandes Costa.

Art. 2º A Comissão nomeada por esta portaria ficará responsável:

I - pelo inventário físico financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;

II - pelo inventário físico financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão;

III - pelo inventário físico financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive móveis, e pela emissão da respectiva certidão;

IV - pelo inventário físico financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;

V - pelo inventário físico financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão.

Art. 3º A comissão nomeada por esta portaria deverá encerrar seus trabalhos até o dia 31 de março de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 12174
